

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Ana Cristina D'avila Freitas

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pela credora **Ana Cristina D'avila Freitas**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer que a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº 0100706-89.2019.5.01.0060, que tramitou na 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que as Partes firmaram acordo, em que a quantia líquida devida a Reclamante seria de R\$12.000,00 (doze mil reais), para pagamento de 12 parcelas de R\$1.000 (mil reais), em que ficou determinando ainda multa de 100% no caso de inadimplência ou atraso.

3. Ao compulsar a documentação acostada aos autos bem como os autos da Reclamação Trabalhista, verifica-se que, considerando o descumprimento do acordo o Juízo trabalhista determinou a expedição da Certidão de habilitação de crédito no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que foi apresentada com outros documentos, tudo de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005.

4. Diante disse, este Administrador Judicial acolhe a habilitação apresentada, para retificar o crédito listado de R\$12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na Classe I, Trabalhista.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS



RIO DE JANEIRO | MATO GROSSO | RIO GRANDE DO SUL | SANTA CATARINA | SÃO PAULO

EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473